

**DESPACHO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do PROC. ADMINISTRATIVO Nº 19.062/2024, referente à Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea “b” e § 3º, do Art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, originário da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.989.567/0001-51, representada por Thiago Freitas Matos, que tem por objeto a contratação de profissionais: Suzane Claudia Gomes Pereira, Renata Novaes da Silva e Allan Assis de Andrade, para analisar e avaliar os projetos inscritos no II Prêmio Inovação Ananindeua – Prêmio DE Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

No que importa a análise processual, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos de maior relevância, quais sejam: a) Abertura do Processo; b) Documento de Formalização de Demanda – DFD; c) Estudo Técnico Preliminar – ETP; d) Análise de Risco; e) Termo de Referência; f) Justificativa da inexigibilidade; g) Edital nº 01/2024 – SEMAD/EGPA – II Prêmio Inovação Ananindeua; h) Portaria nº 1758, de 02 de maio de 2024; i) Comprovação documental da qualificação técnica dos contratos; g) Reserva Orçamentária nº 15917, no valor de R\$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais) k) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e criminal do contratados; l) Minuta dos Contratos e do Termo de Inexigibilidade; m) Parecer jurídico nº 1.669/2024 – SEMAD-NUJUR; n) Contratos devidamente assinados e Termo de Inexigibilidade devidamente publicados no DOM; o) Manifestação Favorável da Secretaria de Licitação.

Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 265/2024 – PROGE/LIC, exarado por David Reale da Mota, onde opinou pela validação jurídica integral do procedimento. Tal parecer que foi acatado pela Subprocuradora Geral do Município, Chistiane Cardoso do Nascimento.

Salvo melhor juízo, o presente encontra-se imtempetivo, visto que de acordo com o cronograma do II-Prêmio Inovação Ananindeua, o mesmo encerrou-se em 12/16/2024, sendo o processo tramitado e os contratos assinados após a realização do evento.

Desta forma, considerando manifestações favoráveis da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Licitação, esta Controladoria Geral do Município absten-se de manifestação, submetendo a total responsabilidade quanto a seu prosseguimento ao Secretário Municipal de Administração.

Ananindeua, 22 de novembro de 2024

---

Lucas Sena Lobo  
Assessor Especial – CGM/PMA